



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

LEI MUNICIPAL N.º 740/2023

“Altera a Lei n.º 690/2021 que dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n.º 890/2021 que autoriza o Poder Executivo a dá denominação à Escola Digna do Povoado Macambiral, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 690/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

Parágrafo Único – A Escola Digna do Povoado Macambiral denominar-se-á Unidade Escolar Casimiro da Conceição.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal